



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Rua Mario Abelino Pagnussatt, nº200, CEP: 99430-000

Fone: 54-3300-0222 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com

CNPJ: 13.677.970/0001-78

PARECER AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 138/2025.

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, reuniu-se no dia 25.09.2025, às 18h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei Nº 138/2025.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.323 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015, QUE CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS À INDÚSTRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido projeto de lei propõe alteração no inciso IV do artigo 6º-A da Lei Municipal nº 2.323, de 16 de setembro de 2015, que trata da documentação exigida para fins de obtenção de incentivos fiscais no âmbito do Distrito Industrial de Alto Alegre/RS.

A alteração consiste na supressão da restrição ao enquadramento de Microempreendedores Individuais (MEIs), permitindo que estes também possam participar do programa de incentivos do Distrito Industrial, mediante a apresentação da cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, independentemente da natureza jurídica.

A medida está alinhada com os princípios da isonomia e da livre iniciativa, assegurados pela Constituição Federal, bem como com as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006, que trata do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

A valorização do empreendedorismo local, especialmente dos microempreendedores individuais, representa uma estratégia de fomento ao desenvolvimento econômico do Município, à geração de emprego e renda.

Diante do exposto, a Comissão Permanente apresenta **parecer favorável.**

Plenário Enio Luiz Galvagni, 25 de setembro de 2025.

Membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:


Eliane Dalberto
Presidente


Renildo da Silva
Membro


Selori Rosa
Relator

RECEBIDO

Em: 07/10/2025

Nome:

Matr.:

Ass.: 